

LEI MUNICIPAL Nº 5.315

Altera a Lei Municipal nº 5.264/99, que autoriza o Município instituir o Loteamento Popular Nova Santa Terezinha, no Bairro Santa Terezinha.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.264/99, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 6º - O pagamento dos terrenos será a prazo, sendo que o mesmo será efetuado nas seguintes condições:

a) O prazo para pagamento dos terrenos será de 108 (cento e oito) meses, sem entrada, em prestações mensais sucessivas, sem juros, corrigidas anualmente pelo índice oficial do Governo Federal, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão de uso.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, fica o cessionário sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês e variação monetária pela UFIR".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 03 DE AGOSTO DE 1999.

a) AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

a) MARIA ELIZABETH R. FENNER
Sec. Mun. Administração